



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 646869/2000

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Tratam os autos de Prestação de Contas apresentada pela Câmara Municipal de Lassance, exercício de 2000.

As contas do Legislativo foram julgadas irregulares, ocasião em que foi determinado o ressarcimento aos cofres municipais dos valores recebidos a maior pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo, ainda, advertido o ordenador para que proceda às devidas correções dos valores divergentes apontados e implantação do Sistema de Controle Interno, nos termos do acórdão, f. 71/72.

Constam dos autos documentos comprobatórios da quitação do débito imputado, f. 88.

Inexistindo outras providências cabíveis, o Ministério Público encaminha os presentes autos para arquivamento, conforme decisão proferida à f. 95, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Ao arquivo.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2010

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas